

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 1.274, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Publicada no DOU de 19/04/06, seção 1, pág. 44

O Plenário do Conselho Nacional de Previdência Social em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

Considerando que o Censo Previdenciário tem como objetivo reduzir pagamentos indevidos a partir de atualização cadastral de titulares de benefícios pagos pelo INSS;

Considerando que a realização do Censo Previdenciário na rede bancária pagadora dos benefícios previdenciários tem evitado forte pressão no atendimento das Agências da Previdência Social; e

Considerando, ainda, a comodidade dos beneficiários, que podem realizar a atualização cadastral nas quase 20.000 agências da rede de atendimento bancário, presente na quase totalidade dos municípios brasileiros;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração de rotina do Censo Previdenciário, apresentada pela Diretoria de Benefícios do INSS, para que o desbloqueio do pagamento do benefício possa ocorrer no ato do comparecimento do beneficiário à rede bancária.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no **caput** a rede bancária estará adaptando as rotinas para a implementação deste procedimento até o final de abril de 2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO
Presidente